

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2018

RETIFICAÇÃO 01

O **Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto - FUNDHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública, por meio do IGDRH, a presente RETIFICAÇÃO para que:

1. Conste por alterado o capítulo XIV. DA PROVA DE TÍTULOS, passando a valer o que segue:

XIV. DA PROVA DE TÍTULOS

1. A ANÁLISE DE TÍTULOS será realizada pelo IGDRH mediante apresentação dos documentos que evidenciem a formação acadêmica de cada candidato, sendo realizada uma classificação dos candidatos, conforme critérios constantes neste Comunicado.
2. **Os títulos elencados neste Capítulo deverão ser entregues na data e horário estipulados para a Prova Objetiva, conforme Anexo I – Cronograma deste Edital, em envelope lacrado contemplando em sua identificação: Processo Seletivo 01/2018 – FUNDHAS, TÍTULOS; NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CARGO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO.**
 - 2.2 As cópias simples dos títulos deverão estar rubricadas pelo candidato e numeradas por página, frente e verso, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no formulário constante no Anexo IV deste Edital.
 - 2.3 O candidato que não cumprir o subitem 2.1 deste capítulo não poderá a posteriori arguir recursos sobre os títulos entregues.
3. Os títulos deverão ser entregues em cópias simples, dentro de **ENVELOPE LACRADO**.
4. O candidato entregará ao fiscal de sala o envelope lacrado e o **formulário constante no Anexo IV deste Edital**, devidamente preenchido.
 - 4.1 A entrega ocorrerá na sala antes do início da prova.
 - 4.2 Não será permitido a entrega de títulos após esse período exclusivo.
 - 4.3 Não será permitida a entrega de títulos por terceiros.
5. O Fiscal de sala que receber o material em hipótese alguma irá conferi-lo, não sendo apto a qualquer julgamento ou manifestação concernente.
6. Não serão aceitos documentos fora de envelope lacrado e identificado, nem serão fornecidos materiais neste intento, tais como: envelope, cola e etc.
7. O candidato que entregar documentação para esta etapa DEVERÁ assinar listagem de entrega, bem como manter a posse do protocolo de entrega que receberá.
8. Não serão aceitos:
 - a) Envelopes abertos;
 - b) Documentos fora dos envelopes;
 - c) Envelopes sem a devida identificação e sem o formulário de entrega.
9. Só será analisada a documentação dos candidatos habilitados na 1ª etapa – Prova Objetiva, conforme critérios de habilitação estipulados no item 2.1 do Capítulo XI – DA PROVA OBJETIVA, os envelopes dos demais serão descartados, não cabendo devolução.

10. Uma listagem dos candidatos habilitados para esta etapa será divulgada na data estipulada no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.
 11. O IGDRH não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
 12. Não haverá segunda chamada para entrega de documentação para esta etapa, qualquer que seja o motivo de impedimento alegado pelo candidato.
 13. Os envelopes entregues serão conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 pessoas que testemunharão a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizará sua avaliação.
 14. PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA: O candidato deverá comprovar conclusão de especialização (Lato Sensu) ou de Mestrado ou Doutorado (Strictu Sensu), por meio de diplomas emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- 14.1** Quadro de valoração dos títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
TÍTULOS	COMPROVANTES <i>COMPROVANTES CÓPIAS SIMPLES</i>	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área de Educação ou em algum dos componentes curriculares do grupo para o qual o candidato se inscreveu.	- Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	5,0	5,0
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na Área de Educação ou em um dos componentes curriculares do grupo para o qual o candidato se inscreveu.	- Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	3,0	3,0
c) LATO SENSU - Título de Pós-graduação - duração mínima de 432 horas-aula (equivalentes a 360 horas cheias) na Área de Educação ou em um dos componentes curriculares do grupo para o qual o candidato se inscreveu.	- Cópia simples por Cartório de Notas do Diploma ou certificado de pós-graduação, MBA ou especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e local/livro de registro.	1,5	1,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

15. A pontuação dos títulos, referentes ao Quadro deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de **5,0 (cinco) pontos**, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
 16. Cada modalidade (especialização, mestrado e doutorado) de título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada o acúmulo de créditos em uma mesma modalidade.
 17. Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra modalidade de título apresentado.
 18. Diplomas, certificados ou declarações de extensão universitária não serão considerados como títulos de pós- graduação Lato Sensu, independentemente do número de horas cursadas.
 19. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
 20. Nenhum título de Graduação será pontuado, pois é condição mínima de formação para assumir a vaga.
 21. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma do art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
 22. Os envelopes entregues serão conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 (três) pessoas que testemunharão a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizará sua avaliação.
 23. O IGDRH não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
 24. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinado no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.
 25. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e prazos estabelecidos neste edital.
 26. A apresentação dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS não exige o candidato de apresentar os documentos originais no ato da convocação para a comprovação dos documentos.
2. As demais disposições do Edital de Abertura 001/2018 permanecem inalteradas.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente retificação do Processo Seletivo que será publicado nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/> e www.fundhas.org.br

São José dos Campos, 09 de março de 2018.
Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo